

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2018

PROCESSO N.º 4437-01.00/18-4

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado por ato publicado no DOAL do dia 29-01-2016, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com a Lei Estadual n.º 13.191/2009, com a Lei Estadual n.º 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 12.846/2013, da Lei Estadual n.º 11.389/99 e da Resolução de Plenário n.º 3.137/2015 da AL-RS.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de extensão de garantia e suporte técnico padrão EMC, na modalidade ENHANCED HARDWARE / SOFTWARE SUPPORT, para a unidade de armazenamento Storage EMC VNX 5300, composta de elementos de hardware e software integrados, instalado na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, durante o período de 13 de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2020, conforme especificações técnicas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 17 de julho de 2018, a partir das 09h, até as 09h29min do dia 30 de julho de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 30 de julho de 2018.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 30 de julho de 2018.

TEMPO DE DISPUTA: 05 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:

<http://www.al.rs.gov.br/compras/>

<http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico – CEP: 90010-300 – Porto Alegre/RS

CNPJ n.º 88.243.688/0001-81

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

1.1. Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.

1.2. Por ocasião da participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) que se enquadra, quando for o caso, como ME ou EPP – sendo que a ausência de tal declaração significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar n.º 123/2006.

***Obs.:** nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que o fizer estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal n.º 8.666/93, e ao art. 5º da Lei federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.*

1.3. Não poderá participar desta licitação pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- d) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.4. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa n.º 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa, prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.5. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual nº 13.191/2009.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, conforme o disposto no subitem 7.2 deste Edital [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

3. PROCEDIMENTO

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente da AL-RS) o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro para homologação;
- h) solicitar ao Superintendente Administrativo e Financeiro a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

***Obs.:** diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.*

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do serviço, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- c) cotação com o preço global do objeto, expresso em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

***Obs.:** na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;*

- e) data, nome e assinatura do representante legal;

4.3.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2. De sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

disposto no subitem 6.16 (Julgamento da Proposta Final de Preços). Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

***Obs.1:** A proposta de preços (Anexo II), bem como a declaração sobre emprego de menor (Anexo III), devem ser assinadas por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).*

***Obs.2:** Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.*

4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implicam a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

4.6. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá prestar o serviço objeto deste Pregão.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** para a presente licitação adota-se como critério o valor de referência a **R\$ 203.991,00** (duzentos e três mil, novecentos e noventa e um reais), definido com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro, conforme despacho eletrônico 1381669.

5.5.1. As licitantes deverão observar o valor de referência indicado neste Edital, sob pena de o certame não ser homologado pelo Superintendente Administrativo e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Financeiro da AL-RS (autoridade competente), caso esta entenda que o valor final alcançado restou demasiadamente oneroso, deixando de ser, por conseguinte, vantajoso a este Poder Legislativo.

5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. Previamente à abertura da disputa de lances, o Pregoeiro efetuará consulta ao CFIL/RS a fim de verificar se os participantes não estão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública estadual. Aqueles que porventura estiverem inscritos no referido cadastro serão sumariamente desclassificados.

6.3. Fase de Disputa de Preços: a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.3.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.

6.5. Os lances serão dados no **valor global do objeto (lote único).**

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.7. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12. **A etapa de lances terá a duração de 05 (cinco) minutos.**

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo portal, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. **Empate Ficto:** na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP, que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

6.14.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2. O sistema informará as licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

6.14.3. Caso a ME ou EPP decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

6.14.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como ME ou EPP que tenha apresentado a melhor proposta.

6.15. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital.

6.15.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.15.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.16. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

negociação, descrita no subitem anterior, o **Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos** a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoieiro.

*Obs.: o prazo acima referido **poderá ser prorrogado** pelo Pregoieiro (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoieiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

6.17. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Banrisul”: 2MB (dois *megabytes*) por arquivo anexo e 10MB (dez *megabytes*) no total.

Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão On Line Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

6.18. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.15).

6.19. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.19.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoieiro.

6.19.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

6.19.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.20. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoieiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

7.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

7.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – extraída no *link:*
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – extraída no *link:*
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS) – extraída no *link:*
<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (a exemplo da Certidão Geral de Débitos Tributários Municipais de Porto Alegre/RS) – extraída no *link:*
http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal n.º 12.440/ 2011) – extraída no *link:* <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ver modelo constante do Anexo III).

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- b) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), nos termos do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – **as instruções para obtenção desse documento são encontradas na página da CAGE na Internet, nos seguintes endereços:**

<http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br/template/structural/mainstructure.aspx>

<https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=1> **sisacf faq.**

Obs.1: Recomendamos às licitantes que providenciem o certificado exigido na alínea “b” (ou a sua atualização, se a data de validade estiver expirada) o mais breve possível, pois a sua emissão não é imediata; a avaliação da capacidade financeira do licitante e a emissão subsequente do respectivo certificado por parte da CAGE/RS demandam alguns dias.

Obs.2: Eventuais dívidas suscitadas acerca da emissão do certificado da CAGE podem ser esclarecidas por meio dos telefones (51) 3214-5215 e (51) 3214-5218, ou, ainda, pelo e-mail dcce.cage@sefaz.rs.gov.br.

Obs.3: Importante frisar que somente será aceito o certificado emitido pela CAGE/RS com vistas à comprovação da qualificação econômico-financeira referida na alínea “b” deste subitem. Portanto, não será aceito, p.ex., o envio de balanços, demonstrações ou outros documentos contábeis da licitante em substituição ao destacado certificado expedido pela CAGE, visto que não há setor especializado apto a realizar essa análise contábil específica no âmbito desta AL-RS.

7.1.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de equipamentos da marca EMC.
- b) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte da licitante, de suporte similar ao do objeto deste Pregão.
- c) comprovação de que a licitante está listada como empresa parceira do fabricante EMC, devendo, obrigatoriamente, constar na relação de parceiros disponível no link: <http://www.emc.com/partners/partner-finder/search.htm#/?country=BRAZIL&button=0>.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- d) declaração por escrito do fabricante da solução informando que a proponente está autorizada a fornecer o suporte objeto da presente licitação;

7.1.4.1. Os atestados de capacidade técnica exigidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 7.1.4 deverão conter os seguintes dados e informações:

- ✓ detalhamento do tipo de fornecimento/serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;
- ✓ razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- ✓ data de emissão do atestado;
- ✓ identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.

7.2. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, **dispensa** a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista - à exceção da declaração sobre o emprego de menor - e qualificação econômico-financeira (quando exigível), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

7.2.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12>

7.3. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8. RECURSOS

8.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 30 (trinta) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

8.2. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico**.

8.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2. As manifestações do Pregoeiro e do Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico**.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Central de Compras e Contratos da Assembleia Legislativa (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha).

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade competente) com vistas à homologação do certame.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

9.3. Homologada a licitação pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura do instrumento de contrato (Anexo V), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

9.3.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9.5. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- a) se a adjudicatária não assinar o termo de contrato, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS.

10. CONTRATO

10.1. Todo regramento pertinente à contratação em tela está disposto no Anexo V deste Edital (Minuta de Contrato).

10.2. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no instrumento contratual será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação nesta licitação. O mesmo registro deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e consequente falta de pagamento pela AL-RS.

10.3. A assinatura do termo de contrato será precedida de nova consulta ao CFIL/RS e de consulta ao CADIN/RS. Eventual pendência do fornecedor adjudicatário junto a esses cadastros impedirá, por força de lei, a sua contratação por parte desta AL-RS.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.2. A recusa em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o instrumento contratual.

11.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo V);

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente da AL-RS.

11.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

11.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis nºs 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Atividade 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Subtítulo 005 – AÇÕES DE INFORMÁTICA
Elemento 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. GESTOR DA DEMANDA

13.1. Solicitante: Divisão de Rede/Departamento de Tecnologia da Informação.

13.2. Responsável pelo Termo de Referência: Érico Rocha – Coordenador da referida da Divisão.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar, por escrito, o pedido até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Solicitações de esclarecimentos, assim como pedidos de impugnação, deverão ser remetidos à Central de Compras e Contratos (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha) preferencialmente pelo e-mail compras@al.rs.gov.br.

14.4.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via e-mail.

14.4.2. A Assembleia Legislativa dará ciência pela Internet das consultas e respostas que julgar de interesse comum, ou daquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Edital, por meio dos seguintes endereços:

<http://www.al.rs.gov.br/compras/> e

<http://www.pregaobanrisul.com.br>.

14.5. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Central de Compras e Contratos/DCAP, pelo telefone (0XX51)3210-1040, no horário de expediente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2. O Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

15.8. A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

15.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93.

15.10. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Promoção n.º 37.320/2018) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 037/2018).

15.11. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor;
- ANEXO IV – Relação de itens da unidade externa de armazenamento EMC VNX5300;
- ANEXO V – Minuta de Contrato.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 17 de julho de 2018.

Ricardo Germano Steno,
Pregoeiro.

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018

PROCESSO Nº 4437-01.00/18-4

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de extensão de garantia e suporte técnico padrão EMC, na modalidade ENHANCED HARDWARE / SOFTWARE SUPPORT, para a unidade de armazenamento Storage EMC VNX 5300, composta de elementos de hardware e software integrados, instalado na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, durante o período de 13 de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2020, conforme especificações técnicas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA

A seguir, excerto da justificativa constante do Termo de Referência, de responsabilidade da Divisão de Rede/DTI (gestor da demanda):

Concluída a aquisição e instalação de nova solução de armazenamento, virtualização e backup através do processo 000011303-01.00/17-6, a estrutura anterior de armazenamento (Storage EMC VNX5300) deverá ser utilizada para implementarmos uma solução de contingência utilizando um Datacenter distinto do principal, em prédios distantes 100 metros entre si. Utilizamos esta arquitetura de contingência tanto para garantir mais segurança aos nossos sistemas como para aproveitar e estender o ciclo de vida da solução anterior que agora seria desativada.

No atual projeto de implantação considerou-se utilizar a solução de armazenamento anterior (Storage VNX5300) para compor estrutura de contingência com 3 (três) servidores hospedeiros, recebendo periodicamente a cópia do Banco de Dados corporativo e sistemas internos. Também será utilizado como repositório secundário para backup em disco, incluindo site da ALRS. Também hospedar os servidores para desenvolvimento de sistemas, que estarão dispostos em uma estrutura de virtualização separada. Esta estrutura de virtualização também será revista buscando maior gestão e disponibilidade do ambiente da ALRS, alinhando-se com as novas demandas de Tecnologia que são exigidas pelos sistemas de TI críticos da Casa.

Para que possamos utilizar a solução de armazenamento anterior conforme previsto, esta deverá possuir o serviço de garantia e suporte que se encerra em 12 de outubro de 2018. Este serviço compreende uma extensão da atual garantia e suporte para que a arquitetura de contingência proposta possa ser utilizada com mínimo risco. A data final do contrato deve ser 31 de dezembro de 2020 por ser a data final de suporte ao produto já anunciada pela fabricante EMC.

2. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS E SERVIÇOS

A contratação dos serviços de garantia e suporte não poderá iniciar antes de **13 de Outubro de 2018**, data final do atual contrato de garantia da solução de storage VNX5300 e deve comportar tanto hardware quanto software da referida solução.

A unidade de armazenamento EMC VNX5300 possui 102,5TB de área útil.

Caso haja necessidade de ajustes no licenciamento para atender a totalidade de capacidade das unidades de armazenamento, o proponente deverá fornecer sem ônus para a contratante.

O nível de suporte ofertado deverá ser classificado como "Avançado" (folheto anexo [1344738](#) - *SLO - Service Level Objective Suporte Avançado*) junto ao fabricante do equipamento;

O serviço de ativação das licenças, caso haja necessidade, deverá estar contemplado no montante da proposta.

2.2. QUANTO AOS SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE

O suporte e garantia deverá ser efetuado "on-site" no endereço Praça Mal. Deodoro, 101 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, nas dependências da Assembleia Legislativa do RS em seu Datacenter;

Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia integral **A PARTIR DE 13 DE OUTUBRO DE 2018**, quando encerra a garantia atualmente vigente do Storage EMC VNX 5300. A garantia compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou transporte.

Durante o período de garantia, a contratada deverá fornecer as atualizações e correções de firmware envolvidos, sem ônus para a contratante.

Deverá ser assegurado direito à instalação de novas versões de firmware do produto lançadas durante a vigência da garantia.

Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados pelos fabricantes dos respectivos equipamentos ou assistência(s) técnica(s) autorizada(s) pelo(s) mesmos.

Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) via e-mail ou chamada telefônica local ao fabricante ou à empresa autorizada, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24x7x365).

O número telefônico e/ou endereço de e-mail deverão ser informados pela Contratada e estar sempre atualizados.

Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

configurados, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de disponibilidade e redundância operacionais, no prazo máximo de **2(dois) dias úteis**, contados a partir da abertura do chamado, sem qualquer ônus para a ALRS.

Caberá aos técnicos do fabricante ou da empresa autorizada identificar os componentes de firmware e/ou hardware responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

Os componentes, peças e materiais para reposição deverão ser originais dos respectivos fabricantes e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes nos equipamentos.

2.3. A relação de itens da unidade externa de armazenamento EMC VNX5300, NÚMERO DE SÉRIE CKM00132300080, pode ser visualizada no Anexo IV deste Edital.

3. CONDIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Todas obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Contrato (Anexo V).

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão junto à Divisão de Rede/DTI, pelo telefone (51) 3210-2881, ou, ainda, pelo e-mail: dti.rede@al.rs.gov.br.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone(s):

Endereço: E-mail:

OBJETO	PREÇO GLOBAL (R\$)
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de extensão de garantia e suporte técnico padrão EMC, na modalidade ENHANCED HARDWARE / SOFTWARE SUPPORT, para a unidade de armazenamento Storage EMC VNX 5300, composta de elementos de hardware e software integrados, instalado na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, durante o período de 13 de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2020, conforme especificações técnicas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.	

Obs.1: As licitantes deverão observar, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, o **valor de referência** indicado neste Edital, sob pena de não homologação do certame.

Obs.2: No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos (se houver) e à mão de obra empregada na execução do serviço.

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de 2018.

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR (MODELO)

....., inscrito no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, referente
ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

(____) salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(Local e Data)

.....
(Assinatura do Representante Legal)

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

ANEXO IV DO EDITAL

**RELAÇÃO DE ITENS DA UNIDADE EXTERNA DE ARMAZENAMENTO
EMC VNX5300 - NÚMERO DE SÉRIE CKM00132300080**

(ARQUIVO EM ANEXO)

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

(ARQUIVO EM ANEXO)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV DO EDITAL

**RELAÇÃO DE ITENS DA UNIDADE EXTERNA DE ARMAZENAMENTO
EMC VNX5300
NÚMERO DE SÉRIE CKM00132300080**

Hardware Type	Serial Number	Assembly Name	Part Number
Storage Processor VNX5300	CF25M132400118		110-140-108B
Storage Processor VNX5300	CF25M132500236		110-140-108B
Enclosure SAS-25 Power Supply	AC797124504043	Dual + 12V P/S & Cooling Module	071-000-541
Enclosure SAS-25 Power Supply	AC797124504042	Dual + 12V P/S & Cooling Module	071-000-541
Enclosure SAS-25 LCC	JWXEL125100222	25 DRIVE 6G SAS LCC FRU	303-104-000E
Enclosure SAS-25 LCC	JWXEL125100086	25 DRIVE 6G SAS LCC FRU	303-104-000E
Enclosure SAS-25 MidPlane	JWXED125100088	25 DRIVE 6G SAS DERRINGER DAE	100-562-712
Enclosure SAS-25	JWXED125100088	Bus 1 Enclosure 2	100-562-712
Enclosure SAS-15 Power Supply	AC7B7130411197	Third Gen VE. 400W, Dual + 12V P/S	071-000-553
Enclosure SAS-15 Power Supply	AC7B7130409991	Third Gen VE. 400W, Dual + 12V P/S	071-000-553
Enclosure SAS-15 LCC	JWXPL130602318	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU	303-108-000E
Enclosure SAS-15 LCC	JWXPL130900152	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU	303-108-000E
Enclosure SAS-15 MidPlane	JWXPDP130901496	6G SAS DAE VIPER W/FLANGES	100-563-545
Enclosure SAS-15	JWXPDP130901496	Bus 1 Enclosure 1	100-563-545
Enclosure SAS-15 Power Supply	AC7B7125109399	Third Gen VE. 400W, Dual + 12V P/S	071-000-553
Enclosure SAS-15 Power Supply	AC7B7125109395	Third Gen VE. 400W, Dual + 12V P/S	071-000-553
Enclosure SAS-15 LCC	JWXPL131202997	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU	303-108-000E



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Enclosure SAS-15 LCC	JWXPL131202727	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU	303-108-000E
Enclosure SAS-15 MidPlane	JWXPD131203535	6G SAS DAE VIPER W/FLANGES	100-563-545
Enclosure SAS-15	JWXPD131203535	Bus 1 Enclosure 0	100-563-545
Enclosure SAS-15 Power Supply	AR2OG154301259	Third Gen VE. 400W, Dual + 12V P/S	071-000-554
Enclosure SAS-15 Power Supply	AR2OG154301258	Third Gen VE. 400W, Dual + 12V P/S	071-000-554
Enclosure SAS-15 LCC	JWXPL162000618	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU	303-108-000E
Enclosure SAS-15 LCC	JWXPL162000766	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU	303-108-000E
Enclosure SAS-15 MidPlane	JWXPD162000632	6G SAS DAE VIPER W/FLANGES	100-563-545
Enclosure SAS-15	JWXPD162000632	Bus 0 Enclosure 2	100-563-545
Enclosure SAS-15 Power Supply	AC7B7130511014	Third Gen VE. 400W, Dual + 12V P/S	071-000-553
Enclosure SAS-15 Power Supply	AC7B7130511015	Third Gen VE. 400W, Dual + 12V P/S	071-000-553
Enclosure SAS-15 LCC	JWXPL130902039	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU	303-108-000E
Enclosure SAS-15 LCC	JWXPL130901225	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU	303-108-000E
Enclosure SAS-15 MidPlane	JWXPD131000224	6G SAS DAE VIPER W/FLANGES	100-563-545
Enclosure SAS-15	JWXPD131000224	Bus 0 Enclosure 1	100-563-545
Enclosure SAS-15 Power Supply	AR2OG154402861	Third Gen VE. 400W, Dual + 12V P/S	071-000-554
Enclosure SAS-15 Power Supply	AR2OG154402862	Third Gen VE. 400W, Dual + 12V P/S	071-000-554
Enclosure SAS-15 LCC	JWXPL162000743	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU	303-108-000E
Enclosure SAS-15 LCC	JWXPL162000748	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU	303-108-000E
Enclosure SAS-15 MidPlane	JWXPD162000633	6G SAS DAE VIPER W/FLANGES	100-563-545
Enclosure SAS-15	JWXPD162000633	Bus 0 Enclosure 3	100-563-545
Enclosure SAS-25 Power Supply	ACP78131300015	DUAL 12V P/S WITHOUT FAN	071-000-529
Enclosure SAS-25 Power Supply	ACP78131001453	DUAL 12V P/S WITHOUT FAN	071-000-529
Enclosure SAS-25 MidPlane	FCNCH131000065	SENTRY25 DUAL SP 8GB RAM WM AO	100-563-138
Enclosure SAS-25	FCNCH131000065	Bus 0 Enclosure 0	100-563-138



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Disk	0LY1YMNA	200GB EFDSAS EFD	5051195
Disk	0LY1YM3A	200GB EFDSAS EFD	5051195
Disk	0LY1YN1A	200GB EFDSAS EFD	5051195
Disk	0LY1XNEA	200GB EFDSAS EFD	5051195
Disk	0LY1YPJA	200GB EFDSAS EFD	5051195
Disk	0LY1XP6A	200GB EFDSAS EFD	5051195
Disk	6XR34HXZ	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4260D	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4KC0G	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR34J1Q	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4KBNX	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR40DQL	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR40S5A	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR34KLL	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4KCKB	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	W7G4M5MX	600GB SAS 10krpm	5050344
Disk	6XR4H8T6	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4JFDP	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR40KR1	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR3WYJS	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR40V00	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4KFPG	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR40ME3	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	W7JX4EAG	600GB SAS 10krpm	5050344
Disk	6XR3WY34	600GB SAS 10krpm	5049203



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Disk	Z1Y41ZLR	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y3WMFF	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y42NB2	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y47VTT	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y47VKW	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y3YDXA	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y3QESF	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y42WWE	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y3WN1J	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y3WM86	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	6XS4B0N3	900GB SAS 10krpm	5049205
Disk	Z1Y3NXDN	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y3PG67	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y3YC8H	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z29748K0	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	Z2976S3F	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	Z29759Q7	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	YVGLKMKD	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	YVJ626YD	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	YVHVJZPD	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	YVJMUJXX	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	YVJNKLK	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	YVJBV7ZD	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	YVJBRNRD	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	YVJ9VMSD	3000GB SAS 7.2krpm	5049453



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Disk	Z2976RPE	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	YVJ79HDD	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	YVJ7891D	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	YVJ76D2D	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	YVJ0LJ4D	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	W8JDAT5G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD9WKG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDA1RG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD181G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDDPVG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDB9XG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDB5SG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDA0LG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDAK0G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD9VRG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD9TRG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD40GG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	0LY2592A	200GB EFDSAS EFD	5051193
Disk	0LY24D8A	200GB EFDSAS EFD	5051193
Disk	0LY23ZVA	200GB EFDSAS EFD	5051193
Disk	Z29749X5	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	Z29749NE	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	Z2976RNX	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	Z297583B	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	Z297597G	3000GB SAS 7.2krpm	5049278



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Disk	Z2976RX0	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	Z2975AQB	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	Z29748HL	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	Z2974AD7	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	XTVHNSXA	200GB EFDSAS EFD	5050184
Disk	XTVMM87A	200GB EFDSAS EFD	5050362
Disk	XTVMM4WA	200GB EFDSAS EFD	5050362
Disk	XTVHPMRA	200GB EFDSAS EFD	5050184
Disk	XTVHEDJA	200GB EFDSAS EFD	5050184
Disk	XTVHMSWA	200GB EFDSAS EFD	5050184
Disk	W8JD1A5G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD1B5G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDAS6G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD9Z3G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD8S7G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDAH2G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JBR75G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDAGHG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD5MVG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDAGLG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD1XGG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD2AWG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD8B7G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD6NAG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDA5JG	900GB SAS 10krpm	5050346



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Disk	6XR4LAA2	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4H3ES	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR40JJ6	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR3ZZLK	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4JFGL	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4JFFF	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4JET7	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR41G38	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4JAJ8	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR44SQ5	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4G77B	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4KY4R	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4H80A	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4DFYF	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4D6DJ	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR44SRN	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4LA0D	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR40KJJ	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4HYE6	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4KCAZ	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4KB7S	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR40NJK	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4256N	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR41CSV	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR400DX	600GB SAS 10krpm	5049203



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Minuta

CONTRATO N.º _____/2018

Contrato celebrado entre a
Assembleia Legislativa do Estado do
Rio Grande do Sul e a

(Processo n.º 4437-0100/18-4)

A **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul**, denominada CONTRATANTE, com sede na Praça Marechal Deodoro número 101, Centro Histórico, Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ n.º 88.243.688/0001-81, por seu Superintendente Administrativo e Financeiro, Gilson Roberto Bolsin da Silva, e a _____, denominada CONTRATADA, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por _____, celebraram o presente Contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Estadual n.º 13.191/2009, o Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2018, e a proposta vencedora a que se vincula, pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de **extensão de garantia e suporte técnico** padrão EMC, na modalidade ENHANCED HARDWARE / SOFTWARE SUPPORT, para a unidade de armazenamento **Storage EMC VNX 5300**, composta de elementos de *hardware* e *software* integrados, instalado na sede da CONTRATANTE, durante o período de 13 de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2020, aos itens especificados nos Anexos.

DO GESTOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O gestor do presente Contrato é o Coordenador da Divisão de Redes e Telecomunicações, do Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, denominado unicamente GESTOR.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – A prestação de serviços de extensão de garantia e suporte técnico deve iniciar a partir de 13 de outubro de 2018, data final do atual contrato de garantia para a unidade de armazenamento **Storage EMC VNX 5300**, devendo a CONTRATADA observar as obrigações detalhadas nesta cláusula.

Parágrafo primeiro – O prazo para entrega do documento que prova a efetiva renovação da garantia do equipamento não pode exceder 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota de empenho e pedido formal da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – A garantia objeto deste Contrato compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou transporte.

Parágrafo terceiro – Durante o período de garantia devem ser instaladas novas versões de *firmware* envolvidos, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – Os serviços de garantia devem ser solicitados mediante a abertura de chamado do Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, via *e-mail* ou chamada telefônica local ao fabricante ou empresa autorizada, devendo os serviços estarem disponíveis em tempo integral (24x7x365).

Parágrafo quinto – O endereço de *e-mail* ou número telefônico para chamados devem ser informados pela CONTRATADA e estarem sempre atualizados.

Parágrafo sexto – Os serviços de garantia e suporte técnico devem ser prestados *on site*, no *datacenter* da CONTRATANTE, localizado na sua sede, Praça Marechal Deodoro n.º 101, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS.

Parágrafo sétimo – Os serviços decorrentes da garantia devem ser prestados pelo fabricante do equipamento ou assistência técnica autorizada por este.

Parágrafo oitavo – Cabe aos técnicos do fabricante do equipamento ou da assistência técnica autorizada por este identificar os componentes de *firmware* e/ou *hardware* responsáveis pelo mau funcionamento do **Storage EMC VNX 5300**.

Parágrafo nono – Os componentes danificados devem ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de maneira a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de disponibilidade e redundância operacionais, no prazo máximo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da abertura do chamado, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

Parágrafo décimo – Os componentes, peças ou materiais que substituírem os defeituosos devem ser originais da fabricante, novos, de primeiro uso, e com qualidade e características técnicas idênticas ou superiores aos existentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – Além das obrigações já estabelecidas na cláusula terceira, a CONTRATADA obriga-se, também, a:

- a) executar fielmente o presente Contrato, conforme suas cláusulas;
- b) manter, durante toda execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas por ocasião da licitação;
- c) indicar um profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, e responder pelos serviços quanto à qualidade, prazos e alterações, informando nome, endereço e telefones de contato ao gestor do Contrato;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do serviço pela CONTRATANTE;
- f) apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitados, documentos que provem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- g) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços contratados ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do presente Contrato;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender imediatamente;
- i) não negociar em operação com empresa de fomento mercantil títulos ou créditos que casualmente tenha com a CONTRATANTE;
- j) não usar o presente Contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras sem expressa anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA com terceiros, não obstante vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo segundo – Qualquer omissão ou tolerância das partes, no tocante às prerrogativas que este Contrato lhes confere, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito de fazê-las valer.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar, através do GESTOR, a execução dos serviços contratados, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, solicitando providências para as correções necessárias;
- b) dar todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
- c) permitir o acesso irrestrito do pessoal credenciado pela CONTRATADA às suas dependências com vistas à prestação dos serviços ajustados;
- d) proceder ao pagamento do preço, na forma e prazo contratados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – O preço total a ser pago pelo objeto contratado é de R\$ _____, entendido como preço justo e hábil para a completa execução do presente Contrato.

Parágrafo único – O preço a ser pago pela CONTRATANTE deve englobar todas as despesas relativas e os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, sociais, seguros, remunerações de mão de obra, despesas fiscais e financeiras, e qualquer outra necessária ao cumprimento do objeto.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento correspondente deve ser efetuado pela CONTRATANTE em até **15 (quinze) dias**, após a emissão do aceite definitivo, acompanhada da nota fiscal eletrônica, que deve ser remetida aos endereços eletrônicos dti.redecoord@al.rs.gov.br e dti.administrativo@al.rs.gov.br.

Parágrafo primeiro – O gestor instruirá o processo de pagamento com a emissão dos documentos da CONTRATADA, nos referentes sítios da internet:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>);

b) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT – <http://www.tst.jus.br/certidao>);

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de ISSQN – na hipótese do município de Porto Alegre http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do)

Parágrafo segundo – A impossibilidade de emissão dos documentos referidos no parágrafo primeiro, quando de responsabilidade da CONTRATADA, importará suspensão do pagamento até a correção do problema que a tenha causado.

Parágrafo terceiro – Os documentos fiscais devem ser emitidos, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ constante neste Contrato, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo de licitação, sendo proibida sua substituição por outro número, mesmo que de filial da CONTRATADA.

Parágrafo quarto – A CONTRATANTE realizará a retenção na fonte dos tributos e contribuições relacionados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, de acordo com as normas vigentes, sejam federais ou municipais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Parágrafo quinto – A CONTRATANTE deve aferir a documentação recebida e, no caso de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deve devolvê-la, em **5 (cinco) dias úteis**, instruída com os dados sobre o que motivou a sua rejeição, para que a CONTRATADA providencie, no mesmo prazo, as retificações, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação.

DA MORA

CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de a CONTRATANTE não realizar o pagamento no prazo definido na cláusula sétima, o valor da cobrança será acrescido de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, limitado ao valor integral do documento fiscal de cobrança.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O presente Contrato tem vigência desde o dia **13 de outubro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2020**, condicionada à publicação de sua correspondente súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Contrato pode ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses relacionadas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- c) judicialmente, em consonância com a legislação correspondente.

Parágrafo primeiro – A rescisão deste Contrato implicará a retenção dos créditos decorrentes, até o limite dos prejuízos ocasionados à CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de rescisão, prevista nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a CONTRATADA à aplicação destas penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena importância;
- b) multa, nos termos do disposto na cláusula décima segunda;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Rio Grande do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos; e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja concedida a reabilitação pela CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de sua conduta e após transcorridos 2 (dois) anos da punição.

Parágrafo primeiro – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades estabelecidas, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de ressarcir os prejuízos eventualmente ocasionados.

Parágrafo segundo – Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta perpetrada justificar a rescisão contratual por justa causa, será aplicada à CONTRATADA uma multa de 10% (dez por cento) do valor integral deste Contrato.

Parágrafo terceiro – O desatendimento, pela CONTRATADA, às obrigações convencionadas configura falta no cumprimento do presente Contrato.

Parágrafo quarto – Além de ensejarem a rescisão do Contrato, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a gravidade da falta perpetrada pela CONTRATADA:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- b) o descumprimento às determinações do gestor do presente Contrato para a resolução das faltas verificadas na realização destes serviços;
- c) a paralisação injustificada dos serviços objeto deste Contrato;
- d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes do Contrato;
- e) a utilização de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade, em infração ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Parágrafo quinto – A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA na hipótese de descumprir ou cumprir parcialmente o presente Contrato, e desde que deste ato resulte prejuízos à CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – As penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA, caso sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir as suas obrigações fiscais ou parafiscais.

Parágrafo sétimo – Exceto na hipótese de fraude na execução do Contrato, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a CONTRATADA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE pode aplicar a sanção de multa à CONTRATADA, consoante as especificações seguintes:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor total do objeto contratado, limitada a 10% (dez por cento), iniciando a contagem a partir do fim do prazo para solução do chamado, fixado no parágrafo nono da cláusula terceira, e considerando para contagem 24 horas por dia e 7 dias por semana, no caso de descumprimento do prazo para os serviços de garantia;

b) 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do objeto contratado, no caso de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, ou no caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, e negligência na execução dos serviços de garantia.

Parágrafo único – As penalidades por descumprimento contratual relacionado aos serviços de assistência técnica em garantia são de responsabilidade da CONTRATADA, mesmo não sendo ela a indicada para prestação destes serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Caracterizada a hipótese ensejadora de aplicação de penalidade, a CONTRATANTE representada pelo gestor, deve notificar a CONTRATADA, abrindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecer a sua defesa em referência à cominação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, e prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecer a sua defesa em relação à cominação da penalidade fixada na alínea “d”, da cláusula décima primeira.

Parágrafo primeiro – Findo o prazo para a defesa previsto no *caput*, os autos do processo seguirão para o Superintendente Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, quem decidirá sobre a aplicação da pena, em 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo – A decisão do Superintendente Administrativo e Financeiro deve ser avisada, por escrito, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução contratual.

Parágrafo terceiro – O montante da multa aplicada será deduzido do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus, após a punição, ou pago diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação correspondente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As despesas decorrentes do presente Contrato correm por conta dos recursos financeiros específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, de acordo com a classificação orçamentária: Função 01 – LEGISLATIVA, Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA, Atividade 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA AL, Subtítulo 005 – AÇÕES DE INFORMÁTICA, Elemento 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, orçamento de 2018.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões oriundas da interpretação do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam este instrumento.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2018.

_____,
Gilson Roberto Bolsin da Silva,
Superintendente Administrativo e Financeiro da
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

_____,
Representante legal da CONTRATADA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS E SERVIÇOS

1. A prestação de serviços de extensão de garantia e suporte técnico **não pode iniciar antes de 13-10-2018**, data final do atual contrato de garantia para a unidade de armazenamento ***Storage* EMC VNX 5300**, e deve comportar tanto *hardware* quanto *software* da referida solução;
2. A unidade de armazenamento ***Storage* EMC VNX 5300** possui 102,5TB de área útil;
3. Caso haja necessidade de ajustes no licenciamento para atender a totalidade de capacidade das unidades de armazenamento, a CONTRATADA deve fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE;
4. O padrão de **suporte técnico** oferecido deve ser classificado como Avançado (SLO – *Service Level Objective*, Suporte Avançado, SEI/ALRS 1344738) junto ao fabricante do equipamento;
5. O serviço de ativação das licenças, caso haja necessidade, deve estar contemplado no montante da proposta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II

**RELAÇÃO DE ITENS DA UNIDADE EXTERNA DE ARMAZENAMENTO
EMC VNX5300
NÚMERO DE SÉRIE CKM00132300080**

Hardware Type	Serial Number	Assembly Name	Part Number
Storage Processor VNX5300	CF25M132400118		110-140-108B
Storage Processor VNX5300	CF25M132500236		110-140-108B
Enclosure SAS-25 Power Supply	AC797124504043	Dual + 12V P/S & Cooling Module	071-000-541
Enclosure SAS-25 Power Supply	AC797124504042	Dual + 12V P/S & Cooling Module	071-000-541
Enclosure SAS-25 LCC	JWXEL125100222	25 DRIVE 6G SAS LCC FRU	303-104-000E
Enclosure SAS-25 LCC	JWXEL125100086	25 DRIVE 6G SAS LCC FRU	303-104-000E
Enclosure SAS-25 MidPlane	JWXED125100088	25 DRIVE 6G SAS DERRINGER DAE	100-562-712
Enclosure SAS-25	JWXED125100088	Bus 1 Enclosure 2	100-562-712
Enclosure SAS-15 Power Supply	AC7B7130411197	Third Gen VE. 400W, Dual + 12V P/S	071-000-553
Enclosure SAS-15 Power Supply	AC7B7130409991	Third Gen VE. 400W, Dual + 12V P/S	071-000-553
Enclosure SAS-15 LCC	JWXPL130602318	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU	303-108-000E
Enclosure SAS-15 LCC	JWXPL130900152	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU	303-108-000E
Enclosure SAS-15 MidPlane	JWXPDP130901496	6G SAS DAE VIPER W/FLANGES	100-563-545
Enclosure SAS-15	JWXPDP130901496	Bus 1 Enclosure 1	100-563-545
Enclosure SAS-15 Power Supply	AC7B7125109399	Third Gen VE. 400W, Dual + 12V P/S	071-000-553
Enclosure SAS-15 Power Supply	AC7B7125109395	Third Gen VE. 400W, Dual + 12V P/S	071-000-553
Enclosure SAS-15 LCC	JWXPL131202997	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU	303-108-000E
Enclosure SAS-15 LCC	JWXPL131202727	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU	303-108-000E



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Enclosure SAS-15 MidPlane	JWXPDP131203535	6G SAS DAE VIPER W/FLANGES	100-563-545
Enclosure SAS-15	JWXPDP131203535	Bus 1 Enclosure 0	100-563-545
Enclosure SAS-15 Power Supply	AR2OG154301259	Third Gen VE. 400W, Dual + 12V P/S	071-000-554
Enclosure SAS-15 Power Supply	AR2OG154301258	Third Gen VE. 400W, Dual + 12V P/S	071-000-554
Enclosure SAS-15 LCC	JWXPL162000618	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU	303-108-000E
Enclosure SAS-15 LCC	JWXPL162000766	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU	303-108-000E
Enclosure SAS-15 MidPlane	JWXPDP162000632	6G SAS DAE VIPER W/FLANGES	100-563-545
Enclosure SAS-15	JWXPDP162000632	Bus 0 Enclosure 2	100-563-545
Enclosure SAS-15 Power Supply	AC7B7130511014	Third Gen VE. 400W, Dual + 12V P/S	071-000-553
Enclosure SAS-15 Power Supply	AC7B7130511015	Third Gen VE. 400W, Dual + 12V P/S	071-000-553
Enclosure SAS-15 LCC	JWXPL130902039	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU	303-108-000E
Enclosure SAS-15 LCC	JWXPL130901225	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU	303-108-000E
Enclosure SAS-15 MidPlane	JWXPDP131000224	6G SAS DAE VIPER W/FLANGES	100-563-545
Enclosure SAS-15	JWXPDP131000224	Bus 0 Enclosure 1	100-563-545
Enclosure SAS-15 Power Supply	AR2OG154402861	Third Gen VE. 400W, Dual + 12V P/S	071-000-554
Enclosure SAS-15 Power Supply	AR2OG154402862	Third Gen VE. 400W, Dual + 12V P/S	071-000-554
Enclosure SAS-15 LCC	JWXPL162000743	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU	303-108-000E
Enclosure SAS-15 LCC	JWXPL162000748	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU	303-108-000E
Enclosure SAS-15 MidPlane	JWXPDP162000633	6G SAS DAE VIPER W/FLANGES	100-563-545
Enclosure SAS-15	JWXPDP162000633	Bus 0 Enclosure 3	100-563-545
Enclosure SAS-25 Power Supply	ACP78131300015	DUAL 12V P/S WITHOUT FAN	071-000-529
Enclosure SAS-25 Power Supply	ACP78131001453	DUAL 12V P/S WITHOUT FAN	071-000-529
Enclosure SAS-25 MidPlane	FCNCH131000065	SENTRY25 DUAL SP 8GB RAM WM AO	100-563-138
Enclosure SAS-25	FCNCH131000065	Bus 0 Enclosure 0	100-563-138



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Disk	0LY1YMNA	200GB EFDSAS EFD	5051195
Disk	0LY1YM3A	200GB EFDSAS EFD	5051195
Disk	0LY1YN1A	200GB EFDSAS EFD	5051195
Disk	0LY1XNEA	200GB EFDSAS EFD	5051195
Disk	0LY1YPJA	200GB EFDSAS EFD	5051195
Disk	0LY1XP6A	200GB EFDSAS EFD	5051195
Disk	6XR34HXZ	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4260D	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4KC0G	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR34J1Q	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4KBNX	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR40DQL	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR40S5A	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR34KLL	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4KCKB	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	W7G4M5MX	600GB SAS 10krpm	5050344
Disk	6XR4H8T6	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4JFDP	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR40KR1	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR3WYJS	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR40V00	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4KFPG	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR40ME3	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	W7JX4EAG	600GB SAS 10krpm	5050344



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Disk	6XR3WY34	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	Z1Y41ZLR	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y3WMFF	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y42NB2	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y47VTT	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y47VKW	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y3YDXA	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y3QESF	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y42WWE	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y3WN1J	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y3WM86	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	6XS4B0N3	900GB SAS 10krpm	5049205
Disk	Z1Y3NXDN	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y3PG67	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z1Y3YC8H	3000GB SAS 7.2krpm	5050144
Disk	Z29748K0	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	Z2976S3F	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	Z29759Q7	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	YVGLKMKD	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	YVJ626YD	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	YVHVJZPD	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	YVJMUJXX	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	YVJNKL GK	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	YVJBV7ZD	3000GB SAS 7.2krpm	5049453



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Disk	YVJBRNRD	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	YVJ9VMSD	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	Z2976RPE	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	YVJ79HDD	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	YVJ7891D	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	YVJ76D2D	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	YVJ0LJ4D	3000GB SAS 7.2krpm	5049453
Disk	W8JDAT5G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD9WKG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDA1RG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD181G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDDPVG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDB9XG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDB5SG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDA0LG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDAK0G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD9VRG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD9TRG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD40GG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	0LY2592A	200GB EFDSAS EFD	5051193
Disk	0LY24D8A	200GB EFDSAS EFD	5051193
Disk	0LY23ZVA	200GB EFDSAS EFD	5051193
Disk	Z29749X5	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	Z29749NE	3000GB SAS 7.2krpm	5049278



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Disk	Z2976RNX	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	Z297583B	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	Z297597G	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	Z2976RX0	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	Z2975AQB	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	Z29748HL	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	Z2974AD7	3000GB SAS 7.2krpm	5049278
Disk	XTVHNSXA	200GB EFDSAS EFD	5050184
Disk	XTVMM87A	200GB EFDSAS EFD	5050362
Disk	XTVMM4WA	200GB EFDSAS EFD	5050362
Disk	XTVHPMRA	200GB EFDSAS EFD	5050184
Disk	XTVHEDJA	200GB EFDSAS EFD	5050184
Disk	XTVHMSWA	200GB EFDSAS EFD	5050184
Disk	W8JD1A5G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD1B5G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDAS6G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD9Z3G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD8S7G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDAH2G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JBR75G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDAGHG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD5MVG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDAGLG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD1XGG	900GB SAS 10krpm	5050346



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Disk	W8JD2AWG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD8B7G	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JD6NAG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	W8JDA5JG	900GB SAS 10krpm	5050346
Disk	6XR4LAA2	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4H3ES	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR40JJ6	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR3ZZLK	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4JFGL	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4JFFF	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4JET7	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR41G38	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4JAJ8	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR44SQ5	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4G77B	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4KY4R	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4H80A	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4DFYF	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4D6DJ	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR44SRN	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4LA0D	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR40KJJ	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4HYE6	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4KCAZ	600GB SAS 10krpm	5049203



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Disk	6XR4KB7S	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR40NJK	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR4256N	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR41CSV	600GB SAS 10krpm	5049203
Disk	6XR400DX	600GB SAS 10krpm	5049203